



Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

| | |
|--------------------|--|
| Objeto: | 82ª Reunião Ordinária do CODEMA |
| Reunião N°: | 82/2021 |
| Data: | 09/06/2021 |
| Horário: | 08h30 |
| Local: | Auditório Central da Prefeitura de Santa Luzia |

| Conselheiros | Representação | Entidade | Presença |
|--|---------------|--|----------|
| Wagner Silva da Conceição | Presidente | Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento | Sim |
| Hudson Muinhos de Paula | Suplente | Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento | Sim |
| Andréa Cláudia Vacchiano | Titular | Sec. De Desenvolvimento Urbano | Sim |
| Isabella Cristina Magalhães | Suplente | Sec. De Desenvolvimento Urbano | Sim |
| Joana Maria Teixeira Coelho Moreira | Titular | Sec. De Cultura e Turismo | Não |
| Marco Aurélio Fonseca | Suplente | Sec. De Cultura e Turismo | Sim |
| Bruno Márcio Moreira Almeida | Titular | Sec. De Obras | Sim |
| Raphaela Fernanda da Silva | Suplente | Sec. De Obras | Não |
| Walter Anselmo Simões Rocha | Titular | Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte | Sim |
| Gustavo Magno de Oliveira Mendes | Suplente | Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte | Não |
| Paulo Henrique de Assis | Titular | Câmara Municipal | Sim |
| Fernando Pereira da Silva | Suplente | Câmara Municipal | Sim |
| João Dias | Titular | Sindicato Rural de Santa Luzia | Não |
| Simone Soares Carneiro | Suplente | Sindicato Rural de Santa Luzia | Não |
| Dênis Alexandre Maciel | Titular | Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e Adjacências | Não |
| Maria Aparecida Izabel | Suplente | Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e | Não |

| | | Adjacências | |
|------------------------------|----------|--|-----|
| Alexandre Augusto C. Gonzaga | Titular | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB | Sim |
| Andréa do Carmo Alves | Suplente | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB | Não |
| Guilherme Andrade Aquino | Titular | Associação Empresarial | Não |
| Fabiano Martins Reis | Suplente | Associação Empresarial | Não |
| Neimar de Freitas Duarte | Titular | Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia | Não |
| Daniel Augusto de Miranda | Suplente | Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia | Não |
| José Carlos de Menezes | Titular | Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA | Sim |
| Andrelino Reis de Oliveira | Suplente | Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA | Não |

| | |
|--------------|---|
| Pauta | <p>1. Assuntos para apreciação:</p> <p>1.1. Leitura da pauta atual;</p> <p>1.2. Aprovação da Ata da 17ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada em 20/05/2021;</p> <p>2. Processos:</p> <p>2.1. Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto por Elda Intermediação de Negócios LTDA, no processo de fiscalização Nº 2019-039-SMMA-FISC. Autos de Infração: 023 – 024 – 025 de 2020. Relator: Conselheiro Paulo Henrique de Assis.</p> <p>2.2. Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto por Silvia Felipa Viana, no processo de fiscalização Nº 2020-041-SEAGRI-FISC. Auto de Infração: 054/2020 Relator: Conselheiro Paulo Henrique de Assis.</p> <p>2.3. PARECER AMBIENTAL Nº: 046/2021: Concessão de Licença de Operação Corretiva - LOC. Empreendimento: “POSTO FUMAÇA.” Endereço: Rodovia BR-381, Km 291,</p> |
|--------------|---|

Bairro Bom Destino, Santa Luzia-MG **Requerente:** Posto Fumaça LTDA. **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende.

2.4. PARECER AMBIENTAL Nº: 034/2021: Renovação da Licença Ambiental de Instalação – LI - Certificado Nº 021/2017. **Empreendimento:** “Parque Serra dos Pinhais.” **Endereço:** Avenida Princesa Isabel, S/N, Granjas Pousada Del Rey, Santa Luzia/MG. **Requerente:** MRV Engenharia e Participações S.A. **Técnico Responsável:** Renan Vasconcelos Alves.

Em 09 de junho de 2021, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia (CODEMA), no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: o Presidente do CODEMA, Wagner Silva da Conceição e seu suplente Hudson Muinhos de Paula (Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SEAGRI), Andréa Cláudia Vacchiano (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH), Marco Aurélio Fonseca (Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT), Bruno Márcio Moreira Almeida (Secretaria de Obras – SMO), Walter Anselmo Simões Rocha (Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SSPTT), Paulo Henrique de Assis (Câmara Municipal); Representantes da Sociedade Civil: José Carlos de Menezes (Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA), Alexandre Augusto C. Gonzaga (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB). **ABERTURA:** Confirmado o quórum mínimo para realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 08h47min. **ASSUNTOS EM PAUTA:** 1.1 Leitura da pauta atual: Lida pelo Presidente. 1.2 Aprovação da Ata da 17ª Reunião Extraordinária: Lida pela Secretária Executiva. Colocada em discussão, não houve manifestação dos conselheiros. Colocada em votação, a Ata foi aprovada por seis votos favoráveis e uma abstenção do conselheiro Alexandre Augusto (OAB). Por solicitação do conselheiro Paulo Henrique e aprovação por todos os presentes a pauta foi invertida, os recursos administrativos 2.3 e 2.4 foram apresentados primeiro. Iniciada a exposição dos processos em pauta, o relator Paulo Henrique apresentou parecer de sua relatoria sobre o Recurso Administrativo interposto por Elda Intermediação de Negócios LTDA. Colocado em discussão o conselheiro Alexandre Augusto (OAB) iniciou sua fala frisando que não concorda com a reunião presencial, gostaria que fosse feita por videoconferência visto que estamos enfrentando uma pandemia. Perguntou se no processo consta parecer jurídico, solicitou que o presidente esclarecesse o processo de fiscalização, feito os esclarecimentos o conselheiro solicitou verificação no processo físico, constatando que não houve parecer jurídico e destacou sua necessidade. Ficou em dúvida sobre qual o decreto mencionado no parecer, Paulo esclareceu se trata do Decreto Estadual

47.383/2018. Colocado em votação o parecer foi aprovado por seis votos favoráveis à manutenção integral da Decisão Administrativa e um voto contrário do conselheiro Alexandre Augusto, que justificou seu voto pelo processo infringir a legislação local e o processo legal, especificamente a lei 3.445, por não constar parecer jurídico no processo e pela falta de publicidade, impossibilitando o contraditório da população interessada e pela falta de transparência na escolha do relator. Prosseguindo com a discussão foi apresentado o item 2.2. julgamento do recurso interposto por Silvia Felipa Viana, com relatoria de Paulo Henrique. Colocado em discussão o conselheiro Alexandre Augusto frisou os mesmos questionamentos anteriores e perguntou se teria designação formal da relatoria, verificou no processo físico o despacho do presidente indicando a relatoria. Colocado em votação o parecer foi aprovado por seis votos favoráveis à manutenção integral da Decisão Administrativa e um voto contrário do conselheiro Alexander Augusto, sendo sua justificativa a mesma do voto anterior. Após apresentar os itens de sua relatoria o conselheiro Paulo Henrique precisou se ausentar da reunião e foi substituído por seu suplente Fernando Pereira da Silva. O técnico Flávio Resende (SEAGRI) iniciou a apresentação do item 2.3. Concessão de Licença de Operação Corretiva – LOC para o requerente Posto Fumaça LTDA, após exposição de parecer o item foi colocado em discussão. O conselheiro José Carlos perguntou de onde partiu a motivação para o licenciamento da empresa, Flávio respondeu que partiu do empreendedor, através do protocolo de Formulário de Caracterização Ambiental (FCE). Alexandre Augusto (OAB) questionou a publicação de edital e a publicação do parecer no site da Prefeitura, Flávio respondeu que o edital foi publicado no diário oficial e que estamos trabalhando para melhorar o site referente à Secretaria, de qualquer forma os processos podem ser consultados presencialmente. Alexandre perguntou sobre as áreas de influência se elas foram observadas durante o processo, Flávio respondeu que sim e esclareceu que o processo é de renovação da licença. Colocado em votação a Licença de Operação Corretiva foi aprovada por seis votos favoráveis e um voto contrário do conselheiro Alexandre Augusto (OAB), que justificou seu voto por entender que o processo não proporcionou publicidade e controle social de acordo com as Deliberações Normativas 213 e 217 da COPAM e a falta de parecer jurídico. Prosseguindo com a reunião o técnico Renan Alves iniciou a apresentação do parecer sobre o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Instalação – LI, requerente: MRV Engenharia e Participações S.A. Colocado em discussão o conselheiro Alexandre Augusto (OAB) questionou a publicação de edital, Renan mostrou a publicação anexa que se encontra na página 216 do processo, Alexandre disse que no modelo de edital deveria constar prazo para a população se manifestar o que não foi verificado. O presidente ressaltou que a publicação está de acordo com as normas. Alexandre questionou Renan se ele considera que o edital publicado sem a previsão de prazo para impugnação está de acordo com a legislação, Renan respondeu que pela sua análise considera que a publicação está de acordo com a legislação. Alexandre perguntou sobre a legislação que regulamenta o estudo de impacto de vizinhança citado no parecer, entendeu que a legislação mencionada seria a revogada, Renan esclareceu que utilizou

a legislação vigente. Alexandre disse que existe um prazo para pedido de renovação segundo a lei 3.445, perguntou se a empresa cumpriu o prazo. Renan disse que o prazo foi de 110 o pedido está de acordo. Alexandre argumentou que o Município deveria ter sua própria legislação e não se basear na legislação estadual, citou exemplos de licenciamento. Disse não concordar com o parecer da procuradoria sobre a dispensa do EIV, acha equivocado avaliar os impactos após o empreendimento está finalizado. Questionou sobre os pareceres técnicos da secretaria, disse que deveriam ser mais didáticos e multidisciplinares, para trazer mais segurança ao conselho quando for decidir. A conselheira Andréa explicou a questão de dispensa do EIV. Colocado em votação, o pedido de Renovação da Licença foi aprovado por seis votos favoráveis e um voto contrário do conselheiro Alexandre Augusto (OAB). **ENCERRAMENTO**: O Presidente encerrou a reunião às dez horas e cinquenta minutos agradeceu a presença de todos os conselheiros. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada aprovada, será devidamente assinada.

Luciana Vanessa Furtado
Secretária Executiva do CODEMA

Wagner Silva da Conceição

Presidente do CODEMA